

7.3.2—Em caso de notificação por escrito ou solicitação pelos meios mencionados no item 2.1.3, antes de expirado o prazo de 12 (doze) meses, com o Reembolso das Vantagens concedidas, nas condições contidas no **TERMO DE PERMANÊNCIA**;

7.3.3 - Mediante disposição legal, decisão judicial ou por determinação da ANATEL.

7.4 - A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modo acarretará a imediata interrupção dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação ajustada neste Contrato, a parte que der causa ao descumprimento sujeitar-se-á a indenização por danos superiores, bem como demais sanções previstas em lei e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Cariacica - ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARTÓRIO RANCONIJA

Cariacica, 25 de Agosto de 2015.

NET COMPARTILHELTA - ME.
Clodoaldo Belo de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Glênika Candido Rendonça
TESTEMUNHA 1
RG: 3.585.360 - ES

Gleisqueli Cândido
TESTEMUNHA 2
RG: 1895.555 - ES

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CLODOALDO BELO DE OLIVEIRA, e dou fé. Em Teste da verdade.
Cariacica-ES, 14 de setembro de 2015-12:06:46. Cód.: 00224370-02

Camila Romualdo Bandeira-Escrevente Autorizada
Selo: 021873.6191509.03003, Consulte autenticidade em www.tjes.us.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,64 Total: R\$ 2,97

- VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -